

VIII. dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário;

IX. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e demais sistemas, no âmbito de sua competência;

X. manter-se atualizado com toda a legislação pertinente ao desempenho de suas funções;

XI. desempenhar as tarefas que são atribuídas ao cargo e função que ocupa, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004;

XII. desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** As unidades organizacionais que compõem a Secretaria Municipal de Governo atuarão de forma integrada e colaborativa, segundo orientação e direção do Secretário Municipal de Governo, e respectivo Planejamento Estratégico.

**Art. 23** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1032, de 28 de agosto de 2023.

Londrina, 14 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

### DECRETO Nº 1642 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1** Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 1496- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado, para R\$ 48.850.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.43.00	1496	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 1496	235.000,00	305.000,00	1.850.000,00	1.545.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REPASSE FUNDO A FUNDO - FONTE 1496	0,00	5.600.000,00	47.000.000,00	41.400.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 1496	25.529.000,00	25.529.000,00	0,00	- 25.529.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.764.000,00</b>	<b>31.434.000,00</b>	<b>48.850.000,00</b>	<b>17.416.000,00</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	220	1496	Dezembro	1.830.000,00	5.000.000,00	6.830.000,00
<b>Total</b>				<b>1.830.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>6.830.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

### DECRETO Nº 1643 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023